



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, s/nº - Bairro Centro - CEP 77015-007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>

Nota Técnica Nº 3/2021 - PRESIDÊNCIA/NUGEP/CINUGEP

EMENTA: USO PREDATÓRIO DA JUSTIÇA E DEMANDAS REPETITIVAS - ASSUNTOS MAIS UTILIZADOS: PASEP - PEDIDO INDISCRIMINADO DE JUSTIÇA GRATUITA - USO DE COMPROVANTES DE ENDEREÇOS DE TERCEIROS - VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JUIZ NATURAL

1. RELATÓRIO

O CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES - CINUGEP, instituído pela Resolução nº 9/2021/TJTO, publicado no Diário Oficial do Justiça nº 4.962, de 17/05/2019, vem, por meio do presente expediente homologar proposta de nota técnica apresentada pelo Grupo Operacional de Apoio ao CINUGEP, consubstanciada na reunião de diversas boas práticas identificadas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e outros tribunais.

Neste ato, acolho a proposta de Nota Técnica apresentada pelo Grupo Operacional do CINUGEP, cujos termos propostos serão delineados a seguir.

2. JUSTIFICATIVA

A análise em conjunto de diversos processos tendo como parâmetro determinadas ações ajuizadas, cujo assunto principal são pleitos indenizatórios referentes ao PASEP, em face do Banco do Brasil S/A, distribuídos durante o período de 2018 a 2020, selecionados por amostragem, permitiu a identificação de prática reiterada das situações, abaixo listadas, que podem configurar uso predatório da justiça, as quais poderiam passar despercebidas se fossem analisadas individualmente.

Além disso, foram identificadas as boas práticas adiante listadas, que vêm sendo adotadas em diversas Comarcas do Poder Judiciário do Tocantins e outras que, respeitada a independência funcional, podem vir a serem adotadas com o objetivo de refrear o uso predatório da Justiça:

3. BOAS PRÁTICAS:

	SITUAÇÕES POSSÍVEIS:	SUGESTÕES DE BOAS PRÁTICAS:
1.	PETIÇÃO INICIAL ENDEREÇADA AO JUÍZO DE DETERMINADA COMARCA OU INDICANDO DETERMINADO ENDEREÇO DO AUTOR, MAS PROTOCOLADA EM COMARCA DIVERSA.	- Adotar, como rotina, que os servidores do cartório e do gabinete observem com atenção o endereçamento do Juízo constante na petição inicial, bem como do endereço da parte autora nela indicado, certificando, nos autos, se a distribuição do processo foi protocolada no foro competente do domicílio da parte.
2.	COMPROVANTE DE ENDEREÇO COM DOMICÍLIO DIVERSO DO QUAL FOI PROTOCOLADO OU EM NOME DE TERCEIROS.	- Observar se o endereço constante da petição inicial, no comprovante de endereço e na Declaração de Hipossuficiência, é o mesmo, sendo possível oportunizar à parte a juntada doutro comprovante atualizado e em nome da parte autora ou esclarecer a situação controversa.
3.	COMPROVANTE DE ENDEREÇO INCOMPLETO, COM IMAGEM ESCURA, DE BAIXA RESOLUÇÃO, INVERTIDO OU DESATUALIZADO.	- Observar se o documento apresentado contém todas as informações necessárias para identificar o correto endereço da parte autora, sendo possível oportunizar à parte a juntada do comprovante integral, recente e legível.
4.	NÃO JUNTADA DE COMPROVANTE DE ENDEREÇO.	- Caso entenda necessário a comprovação do endereço, oportunizar à parte a juntada do documento ou justificar a impossibilidade de fazê-lo.
5.	CADASTRAMENTO INCOMPLETO OU DESATUALIZADO NO E-PROC.	- Orientar a equipe de cartório a observar se os dados cadastrais foram preenchidos de forma correta e completa e, observada alguma inconformidade, determinar a emenda da inicial.
6.	PEDIDO INDISCRIMINADO DE JUSTIÇA GRATUITA.	- Observar se a declaração de hipossuficiência corresponde aos demonstrativos de renda apresentados na inicial, sendo possível ter como base de comparação, além do contracheque, contas de água, energia, declaração de imposto de renda, entre outros meios que podem corroborar na demonstração da existência de despesas que possam comprometer a sobrevivência da parte autora, acaso precise arcar com o pagamento de taxas e custas processuais; - Facultar o parcelamento de taxas e custas processuais.
7.	PARCELAMENTO DE CUSTAS E TAXAS.	- Ficar atento ao efetivo pagamento, tendo em vista a identificação de situações nas quais foi paga uma ou algumas parcelas.
8.	PROCURAÇÃO SEM DATA OU COM DATA ANTIGA.	- Observar se a procuração juntada é atual e, sendo antiga, determinar a intimação da parte para atualizá-la; - Avaliar a possibilidade de ratificação dos poderes outorgados, durante o depoimento pessoal, bem como notificadas as partes, além dos advogados, para eventuais esclarecimentos.

9.	AJUIZAMENTO EM MASSA.	<ul style="list-style-type: none"> - Observar se a petição inicial se repete em vários processos, apresentando causa de pedir e pedidos genéricos e/ou idênticos, caso não seja possível determinar a especificação da causa de pedir ou pedidos; - Observar se os documentos juntados nas ações repetitivas são os mesmos.
10.	AÇÕES AJUIZADAS CONTENDO MESMAS PARTES E A MESMA CAUSA DE PEDIR.	<ul style="list-style-type: none"> - Orientar a equipe de cartório a adotar, como rotina, o levantamento, no sistema e-Proc, por meio da ferramenta de “busca por prevenção judicial”, a qual se encontra disponível aos magistrados e servidores, para consulta; - Atentar para que seja feita a correta autuação em cada processo, cadastrando-se todas as partes com todas as informações disponíveis.
11.	ABUSO DO DIREITO DE PETICIONAR E ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA.	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliar a possibilidade de designar depoimento pessoal para eventuais esclarecimentos; - Havendo indícios de crime ou infração funcional, encaminhar à Autoridade Policial e comunicar à OAB

Palmas-TO, data certificada pelo sistema.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Pedro Nelson de Miranda Coutinho, Presidente do Centro de Inteligência do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes**, em 31/08/2021, às 20:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3883351** e o código CRC **6E7CF2BE**.